LEI Nº. 1.870/2011

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM E SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DA CHÁCARA Nº. 49, EM FUNÇÃO DO RECONHECIMENTO DA SERVIDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida oficialmente a servidão de passagem, com área de 553,33m² (quinhentos e cinqüenta e três vírgula trinta e três metros quadrados), a qual é constituída com parte da chácara nº 49, na dimensão de 175,66m² (cento e setenta e cinco vírgula sessenta e seis metros quadrados), de propriedade de Neiva Ogilia Frare; e, com outra parte da mesma chácara n. 49, na dimensão de 377,67 m² (trezentos e setenta e sete vírgula sessenta e sete metros quadrados), de propriedade de Claudiomiro Stefanello, com as seguintes confrontações:

I - NORTE: com parte da chácara nº 49 com 92,15 m;
II - SUL: com parte da chácara nº 49 com 92,30 m;
III - LESTE: com a chácara nº 50 com 6,00 m;
IV - OESTE: com a Rua Assis Brasil com 6,00.

Parágrafo único. O reconhecimento oficial da servidão de passagem de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que a mesma encontra-se implantada de fato há mais de 20 (vinte) anos, com oferta de serviços públicos de calçamento, infra-estrutura básica de energia elétrica e rede de água.

Art. 2º. Em função do reconhecimento oficial da servidão de passagem, conforme disposto no art. 1º desta Lei, fica igualmente autorizado o desmembramento de parte da chácara nº 49, com área de 25.370,00 m² (Vinte e cinco mil trezentos e setenta metros quadrados), sem benfeitorias, situada na Zona Suburbana do município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, de propriedade dos senhores Daniel Moscon, CPF nº 347.632.879-15, proprietário de 1.250,00 m² (um mil duzentos e cinqüenta metros quadrados), Claudiomiro Stefanello, CPF nº 853.979.039-49, proprietário de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), Neiva Ogilia Frare, CPF nº 664.822.169-00, proprietária de 1.700,00 m² (um mil e setecentos metros quadrados), Paulinho Mantovani, CPF nº 526.454.609-68, proprietário de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), Loiva dos Reis, CPF nº 019.425.319-82, proprietária de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), Josefa Viesloski, CPF nº 716.407.899-87, proprietária de 16.820,00 m² (dezesseis mil oitocentos e vinte metros quadrados) e a Associação Cultural, Esportiva Veteranos Anchieta -

ACEVA, CNPJ nº 11.272.869/0001-01, proprietária de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados).

§ 1º. A área de que trata o caput deste artigo será desmembrada em três novas áreas, a saber:

I - área desmembrada 01, com 1.524,34 m² (um mil, quinhentos e vinte e quatro vírgula trinta e quatro metros quadrados);

II - área desmembrada 02, com 867,52 m² (oitocentos e sessenta e sete vírgula cinqüenta e dois metros quadrados);

III - a área desmembrada 03, com 1.754,81 m² (um mil, setecentos e cinqüenta e quatro vírgula oitenta e um metros quadrados)

IV - área remanescente de 20.670,00 m² (vinte mil, seiscentos e setenta metros quadrados).

§ 2º. Ficam demonstradas a seguir as confrontações da área primitiva e dos lotes após o desmembramento:

I – Antes do desmembramento:

a) NORTE: Com o lote rural nº 40, com 77,40 m;
b) SUL: com a Sanga Mandorim;
c) LESTE: com a chácara nº 50, com 321,00 m;
d) OESTE: com a chácara nº 48, lote 253, Rua Assis Brasil e lote nº 252 com 373,00 m.

II – Após o desmembramento:

a) área desmembrada 01: A área desmembrada 01 totaliza uma extensão de 1.524,34 m² (um mil quinhentos e vinte e quatro vírgula trinta e quatro metros quadrados), de parte da chácara nº 49 de Neiva Ogilia Frare, sem benfeitorias, a qual confronta-se ao:

1 - NORTE: com a servidão instituída com 29,35 m;
2 - SUL: com a Sanga Mandorim;
3 - LESTE: com parte da mesma chácara nº 49 com 47,70 m;
4 - OESTE: com o lote nº 252 com 64,00 m.

b) área desmembrada 02: A área desmembrada 02 totaliza uma extensão de 867,52 m² (oitocentos e sessenta e sete vírgula cinqüenta e dois metros quadrados) de parte da chácara nº 49 de Claudiomiro Stefanello, sem benfeitorias, a qual confronta-se ao:

1 - NORTE: com a servidão instituída com 21,30 m;
2 - SUL: com a Sanga Mandorim;
3 - LESTE: com parte da mesma chácara nº 49 com 49,90 m;
4 - OESTE: com parte da mesma chácara nº 49 com 47,70 m;

c) área desmembrada 03: A área desmembrada 03 totaliza uma extensão de 1.754,81m² (Um mil, setecentos e cinqüenta e quatro vírgula oitenta e um metros quadrados) de parte da chácara nº 49 de Claudiomiro Stefanello, sem benfeitorias, a qual confronta-se ao:

1 - NORTE: com a servidão instituída com 41,65 m;
2 - SUL: com a Sanga Mandorim;
3 - LESTE: com a chácara nº 50 com 65,00 m;
4 - OESTE: com parte da mesma chácara nº 49 com 49,00 m.

d) – área remanescente: A área remanescente totaliza uma extensão de 20.670,00 m² (Vinte mil, seiscentos e setenta metros quadrados) de parte da chácara nº 49 de propriedade dos senhores Daniel Moscon, CPF nº 347.632.879-15, proprietário de 1.250,00 m² (um mil duzentos e cinqüenta metros quadrados), Paulinho Mantovani, CPF nº 526.454.609-68, proprietário de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), Loiva dos Reis, CPF nº 019.425.319-82, proprietária de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), Josefa Viesloski, CPF nº 716.407.899-87, proprietária de 16.820,00 m² (dezeseis mil oitocentos e vinte metros quadrados) e a Associação Cultural, Esportiva Veteranos Anchieta - ACEVA, CNPJ nº 11.272.869/0001-01, proprietária de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) que confronta-se:

1 - NORTE: com o lote rural n 40 com 77,40 m;
2 - SUL: com uma servidão instituída com 92,15 m;
3 - LESTE: com a chácara nº 50 com 250,00 m;
4 - OESTE: com a chácara nº 48, lote 253 e parte da Rua Assis Brasil, com 303,00 m.

Art. 3°. Fica determinado que novos desmembramentos da área remanescente e das áreas desmembradas especificadas no artigo anterior desta Lei, somente serão autorizados mediante instituição de Loteamento.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, 12 de agosto de 2011.

IONE TERESINHA PRESOTTO
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei.
Em, 12 de agosto de 2011.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária Municipal de Administração e Planejamento